

PUBLICIDADE LEGAL

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 90.522.921/0001-07 - NIRE 43300028283
Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
(Sumário, conforme parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76)

1. **DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLEIAS:** Realizadas aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022, às 08:00 hs. na sede social, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bernardo Pires, 128, 5º andar. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocada mediante publicação de edital de primeira convocação no Jornal do Comércio - 2º Caderno, nas edições dos dias 19, 20 e 23 de maio de 2022. **3. ORDEM DO DIA: EM REGIME ORDINÁRIO:** a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:** a) Deliberar sobre a mudança de endereço da sede social e consequente alteração da redação do artigo 2 do Estatuto Social; b) Deliberar acerca da representação da sociedade e a constituição de procuradores, com a consequente alteração da redação dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 9 do Estatuto Social; c) Consolidar o Estatuto Social. **4. PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, constituindo, assim, o quórum legal para aprovação das matérias constantes da ordem do dia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, bem como os representantes dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S/S, os Srs. Guilherme Ghidini Neto e Vicente De Giacomo. **5. ABERTURA, INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA:** Aberta e instalada a Assembleia Geral pelo Diretor-Presidente, foram eleitos, como Presidente e Secretário, respectivamente, o Sr. Eduardo Silva Logemann e o Sr. Jorge Luiz Silva Logemann. O Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, procedeu à leitura da ordem do dia, submetendo-a em seguida à discussão e votação dos presentes. **6. DELIBERAÇÕES:** Foram abstendo-se de votar os legalmente impedidos, nas matérias em que assim se faz necessário, tomadas por unanimidade de votos as seguintes deliberações: **EM REGIME ORDINÁRIO:** a) Aprovados por unanimidade o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, já publicados na forma legal. b) Aprovado por unanimidade o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 596.405.783,83 (Quinhentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), com a seguinte destinação: b.1) R\$ 29.820.289,19 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) para a conta de Reserva Legal; b.2) R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para pagamento de dividendos, já pagos no exercício de 2021 e b.3) R\$ 506.585.494,64 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para a conta de Reserva de Lucros a Realizar. **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:** a) Aprovada a mudança da sede da companhia que passa a ser em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-001 e a nova redação do artigo 2 do Estatuto Social: "Artigo 2. - A Sociedade tem sede em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, onde também tem seu fóro, podendo, por resolução da Diretoria, abrir dependências em qualquer localidade do país ou no exterior, observadas as prescrições legais." b) Aprovada a modificação das condições de representação da sociedade bem como da constituição de procuradores e em consequência a alteração dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 9, que passam a ter a seguinte nova redação: "Parágrafo primeiro - A prática de qualquer ato de gestão, inclusive a representação da Sociedade perante terceiros, sejam estes quais forem, tais como bancos, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista e a constituição de procuradores em geral, competirá a qualquer dos diretores agindo isoladamente. A constituição de procuradores específicos, para fins das hipóteses dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo, deverá ser outorgada por, no mínimo, dois diretores em conjunto. "Parágrafo segundo - A Sociedade poderá prestar avais, abonos e fianças para empresas controladas, coligadas ou interligadas, sendo a sociedade nestes atos, representada por no mínimo, dois diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para tal. "Parágrafo terceiro - Na alienação ou oneração dos bens sociais, a Sociedade será representada por no mínimo, dois diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para tal." c) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, o qual consolida todas as alterações estatutárias havidas no artigo 5º desde a última consolidação realizada em 17 de agosto de 2020, pelas assembleias gerais extraordinárias de 15.10.2021 e 17.12.2021, passando o Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação consolidada. **ESTATUTO SOCIAL: Capítulo I: Das Características Societárias: Artigo 1. - A SLC Participações S.A. é uma sociedade anônima brasileira, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Artigo 2. - A Sociedade tem sede em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, onde também tem seu fóro, podendo, por resolução da Diretoria, abrir dependências em qualquer localidade do país ou no exterior, observadas as prescrições legais. Artigo 3. - A Sociedade tem por objetivo: (a) a participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais, imobiliários, industriais, agrícolas e financeiros; (b) a prestação de assistência técnica, administrativa, operacional e financeira às subsidiárias e coligadas, e (c) - a representação comercial, o comércio, a importação e exportação de máquinas agrícolas e equipamentos industriais. Artigo 4. - O prazo de duração social é indeterminado. Capítulo II: Do Capital Social e Ações: Artigo 5. - O capital Social é de R\$ 456.491.838,24 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), totalmente integralizado, dividido em 295.000.000 (duzentos e noventa e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos. Artigo 6. - As ações serão nominativas, e sua transferência obedecerá às normas constantes dos parágrafos abaixo. Parágrafo primeiro - O acionista que desejar alienar suas ações deverá em primeiro lugar oferecê-las, por escrito, estipulando preço e condições em carta registrada, à própria Sociedade que, se tiver fundos disponíveis, terá 30 (trinta) dias para tornar efetiva a aquisição. Parágrafo segundo - Não efetivando a Sociedade a aquisição, por qualquer motivo, se deferirá a preferência aos demais acionistas, que terão o mesmo prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito à aquisição, nas mesmas condições oferecidas à Sociedade, e na proporção das ações que possuírem. Se algum ou alguns deixarem de exercer seu direito, o saldo será rateado entre os demais, sempre na proporção das ações possuídas. Parágrafo terceiro - Apenas no caso de não ser exercido o direito pela Sociedade e os demais acionistas, total ou parcialmente, poderá o interessado na alienação efetuar-la para terceiro, sempre nas mesmas condições oferecidas à Sociedade e aos demais acionistas. Parágrafo quarto - As regras deste artigo não se aplicam nos casos de doação como adiantamento de legítima. Capítulo III: Dos Órgãos Sociais: Artigo 7. - A Sociedade terá uma assembleia Geral Anual, que será convocada, se instalará e deliberará na forma prevista em lei. Artigo 8. - A Sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de dois (2) a dez (10) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Compete ao Conselho Consultivo traçar as diretrizes básicas da Administração e examinar, periodicamente, o desempenho dos negócios sociais. O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido entre os demais conselheiros. Artigo 9. - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 4 (quatro) diretores, eleitos pela assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. O Diretor-Presidente será escolhido entre os demais diretores. Parágrafo primeiro - prática de qualquer ato de gestão, inclusive a representação da Sociedade perante terceiros, sejam estes quais forem, tais como bancos, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista e a constituição de procuradores em geral, competirá a qualquer dos diretores agindo isoladamente. A constituição de procuradores específicos, para fins das hipóteses dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo, deverá ser outorgada por, no mínimo, dois diretores em conjunto. Parágrafo segundo - A Sociedade poderá prestar avais, abonos e fianças para empresas controladas, coligadas ou interligadas, sendo a sociedade nestes atos, representada por no mínimo, dois diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para tal. Parágrafo terceiro - Na alienação ou oneração dos bens sociais, a Sociedade será representada por no mínimo, dois diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para tal. Parágrafo quarto - Em caso de vagar um dos cargos de membro do Conselho Consultivo ou Diretor, a Diretoria convocará imediatamente a Assembleia Geral para que eleja o substituto. Artigo 10. - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) titulares e respectivos suplentes, cujo funcionamento não será permanente. Capítulo IV: Do Exercício Social e dos Dividendos: Artigo 11. - O Exercício Social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas por lei. Parágrafo primeiro - Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, a Sociedade PODERÁ LEVANTAR balanços mensais, ficando a Diretoria autorizada a declarar e distribuir dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observado o limite determinado pelo parágrafo 1º do artigo 204 da Lei 6.404, de 15/12/76. Parágrafo segundo - Fica outrossim, a Diretoria autorizada a declarar e distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Artigo 12. - Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório mínimo correspondente a 25% do lucro líquido anual, ajustado na forma do art. 202 da lei 6.404, de 15/12/76. Capítulo V: Das Disposições Gerais: Artigo 13. - A Sociedade poderá decidir a liquidação ou a transformação do seu tipo jurídico pela vontade da maioria do Capital Social com direito a voto. 6. ENCERRAMENTO: o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou ao presente Ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. Em seguida, a Ata, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. Presidente- EDUARDO SILVA LOGEMANN. Secretário- JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN. p. BADEN BADEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Elisabeth Silva Logemann. p. BLAUTOPF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Jorge Luiz Silva Logemann. p. BREMEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Marcelo Silva Logemann. p. FRANKFURT PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Ana Beatriz Logemann. De Almeida. p. LEIPZIG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Eduardo Silva Logemann. Certidão. Declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. Porto Alegre, 30 de maio de 2022. EDUARDO SILVA LOGEMANN Presidente da Assembleia; JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN Secretário da Assembleia. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8313805 em 06/06/2022 da Empresa SLC PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ 90522921000107 e protocolo 221902163 - 02/06/2022. Autenticação: A64C407E3E82E95B1D646FBD25779F483CB1C5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/190.216-3 e o código de segurança U3ix Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.**

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC